

L E I Nº 868/82

Autoriza o Executivo Municipal a
permutar a Quadra nº 456 pela de
nº 442 da Planta Cadastral da ci-
dade.

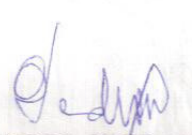


Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a
Quadra nº 456 de propriedade desta Municipalidade,
pela Quadra nº 442 de propriedade do SR. ALCIDES
TOIGO, que tem as seguintes características: Um lo-
te de terreno urbano, situado nesta cidade, na mar-
gem direita do rio Aquidauana, à Rua 16 de Julho,
com 125,00 (cento e vinte cinco metros) de frente,
por 125,00 (cento e vinte cinco metros) da frente
aos fundos em ambos os lados, limitando-se, frente
com a Rua 16 de Julho, à direita com a Rua 12 Nor-
te, à esquerda com a rua 11 Norte, aos fundos com a
rua Guanandy, com uma área total de 15.625 m² (quin-
ze mil, seiscentos e vinte cinco metros quadrados).

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA / MS, 13 DE AGOSTO DE 1.982:


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL